



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.851 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 615.751,80 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 615.751,80 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.302.1003-2.291</u>	<u>Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais</u>	
166 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0174	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.302.1003-2.291</u>	<u>Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais</u>	
168 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0174	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
175 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0176	R\$ 5.854,40
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
186 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0176	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	05	
07.06.00	CULTURA	
<u>13.392.3002-2.088</u>	<u>Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura</u>	
511 - 3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	
Aplicação	100.0127	R\$ 294.897,40
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 615.751,80 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 07 de maio de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **07 de maio de 2024.**

Página: **05** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1470.**